Segurança de Barragens (TSAB) e Glauco Cayres de Souza - Assessoria da Diretoria do Interior (A-DI); pela **Secretaria da Agricultura**, **Pecuária**, **Irrigação**, **Pesca e Aquicultura** - **SEAGRI**: Djalma Pereira Seixas - Diretoria de Engenharia e Desenvolvimento da Irrigação - SDA/DEDI, pelo **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru** - **CBHI**: Gustavo Hees de Negreiros e Antonio Luis Reis da Silva; e, pela **Comissão de Acompanhamento da Alocação de Água 2025 - 2026**: José Fernandes Lapa Junior - Distrito de Irrigação de Ponto Novo e Artur Fernandes de Paiva Filho - Associação de Irrigantes do rio Itapicuru.

Art. 4º - São atribuições dos membros integrantes do Grupo de Trabalho - GT instituído no artigo 1º desta Portaria:
I - participar das reuniões agendadas previamente pelo coordenador do GT;
II - contribuir nas discussões das cotas de alerta da Portaria 8271/2014 - Reservatórios Ponto Novo e Pedras Altas;

Art. 5º - São atribuições da Coordenação do Grupo de trabalho - GT instituído no artigo 2º desta Portaria:

I - agendar as reuniões previamente e comunicar aos demais integrantes do GT;
II - coordenar os trabalhos do GT;
III - consolidar as contribuições recebidas;
IV - redigir a portaria.

Art. 6º - A coordenação do Grupo de Trabalho - GT poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto desta Portaria.
Art. 7º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é abril de 2026, conforme estabelecido no Termo de Alocação de Água 2025 - 2026 do Sistema Hídrico Pindobaçu - Ponto Novo, podendo ser prorrogado por necessidade da ampliação da discussão.

Art. 8º - A participação dos membros no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

EDUARDO FARIAS TOPÁZIO
Diretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 01035488 de 24 de Fevereiro de 2026
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
17172520	HERBERT ALVES PADILHA	Analista técnico	28.01.2026	27.04.2026	90

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 09 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊN-CIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o quanto consta no Processo SEI nº 037.1770.2021.0000649-70;
Considerando o Relatório de Investigação Preliminar (00132126321), que concluiu pela necessidade de aprofundamento das investigações acerca do extravio do Microcomputador Portátil Notebook EZ-GO - Processador Intel Core 2 Duo T7500 (2.20GHz, 800MHz FSB, 4MB L2 Cache), Chipset Móvel Intel® PM965 Express, Memória 2GB DDR2 (PC2-5300) 667MHz, Hard Disk 160GB SATA 5400 RPM, GPU NVIDIA 8600GT 512MB, Tela 15.4" WXGA (1280 x 800) widescreen - Tecnologia ez-Brite®, tombado sob o nº 00001665;
Considerando os Despachos PA-UDV-PRD-192-2023 (00075378393) e PA-UDV-IP-SIND-076-2026 (00131746849) da douta Procuradoria Geral do Estado, que orientam pela instauração de sindicância;
Considerando o dever da autoridade administrativa de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011;
Considerando que o processo sancionatório deve observar as garantias do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe a Lei Estadual nº 12.209/2011;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA destinada a apurar as circunstâncias relativas ao extravio do Microcom-putador Portátil Notebook, tombado sob o nº 00001665, anteriormente localizado na sala da Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED, no âmbito desta Autarquia, bem como identificar eventual responsabili-dade administrativa.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores efetivos:
I - **Roberval Rocha de Miranda**, que presidirá;
I - **Anibal Picanço Bentes**, membro;
I - **Aline Cunha Setubal**, membro.
Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011, adotando todas as diligências ne-cessárias à elucidação dos fatos.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SPM
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -CDDM BIÊNIO 2026-2028

CATEGORIA A - Organização de mulheres legalmente constituída -Titulares (05 vagas). Suplentes (05 vagas)

Nº	Entidade/Instituição	Votos	Vagas	Resultado
01	União de Mulheres de Vitória da Conquista	15	Titular	Habilitada
02	Instituto Quintas Femininas	12	Titular	Habilitada
03	Cooperativa Rede de Produtoras da Bahia - COOPEREDE	12	Titular	Habilitada
04	Instituto Cátia Chagas Apoio a Mulheres Vítimas de Violência	11	Titular	Habilitada
05	Associação de Mulheres Pintadenses -AMP	10	Titular	Habilitada
06	União Brasileira de Mulheres da Bahia - UBM	09	Suplente	Habilitada
07	Associação Ciranda das Mulheres- ASCIM	09	Suplente	Habilitada
08	Casa de Cultura, Esporte e Cidadania Dona Joana	08	Suplente	Habilitada
09	Cooperativa Feminina da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Valença -BA COMAFES	08	Suplente	Habilitada
10	Associação de Mulheres Liberinas	08	Suplente	Habilitada

CATEGORIA B - Entidade com notória atuação na luta pela defesa dos direitos da mulher - Titulares (02 vagas) Suplentes (02 vagas)

Nº	Entidade/Instituição	Votos	Vagas	Resultado
01	Movimento de Organização Comunitária - MOC	14	Titular	Habilitada
02	Associação Baiana de Deficientes Físicos-ABADEF	14	Titular	Habilitada
03	Marcha Mundial das Mulheres -MMM	11	Suplente	Habilitada
04	Associação Comissão de Defesa dos Direitos Humanos de Cairu-BA	09	Suplente	Habilitada

CATEGORIA C - Integrantes de Comunidade Acadêmica Vinculada ao Estudo da Condição Feminina-Titular (01 vaga) Suplente (01 vaga)

Nº	Entidade/Instituição	Votos	Vagas	Resultado
01	Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre a Mulher -NEIM	02	Titular	Habilitada
02	Instituto Brasileiro de Direito de Família-IBDFAM	02	Suplente	Habilitada

CATEGORIA D - Entidade Representativa do Movimento de Trabalhadoras Rurais -Titular (01 vagas) Suplente (01 vagas)

Nº	Entidade/Instituição	Votos	Vagas	Resultado
01	Fundação de Apoio à Agricultura Familiar do Semiárido da Bahia - FATRES	05	Titular	Habilitada
02	Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Semi-Árida da Bahia -MMTR	04	Suplente	Habilitada

CATEGORIA E - Entidade Representativa do Movimento de Trabalhadoras Urbanas -Titular (01 vagas) Suplente (01 vagas)

Nº	Entidade/Instituição	Votos	Vagas	Resultado
01	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado da Bahia-SINTRACOM-BA	09	Titular	Habilitada
02	Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil -CTB-BA	09	Suplente	Habilitada

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br